

**EMENDA 02
(Do Sr Raimundo Gomes de Matos)**

Ao PROJETO DE LEI 7.417/2017 do Sr. Zé Silva

Altera a redação do §6º do art. 13, incluindo a expressão “respeitando o disposto na Lei 12.188 de 2010”, para garantir que os contratos de gestão estejam associados aos princípios da Lei da ATER.

Art. 13 (...)

§ 6º Para atender ao disposto no parágrafo 5º, a Anater obriga-se a contratar serviços de assistência técnica e extensão rural que atendam às especificações relativas a público, diretrizes e objetivos de trabalho estabelecidas pelo órgão ao qual está atribuída a rubrica orçamentária, respeitando o disposto na Lei 12.188 de 2010. (NR)

Sala de Sessões, de setembro de 2017

Raimundo Gomes de Matos

Deputado Federal